



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nas repartições públicas do Município, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o interregno entre as festas natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da economia;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Altinópolis no período compreendido entre os dias 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2021, excetuadas as atividades essenciais tais como transporte, saúde e limpeza pública.

§ 1º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meio de plantões presenciais ou à distância, devendo dar publicidade à população sobre respectivos procedimentos.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

§ 2º. Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível, cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

Artigo 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Artigo 3º. Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia 03 de janeiro de 2022, nos respectivos horários normais de funcionamento.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 18 de novembro de 2021.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberto Ezeiria Romito de Andrade

Procurador do Município